

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



PORTARIA Nº 377-A, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA REGER-SE NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL DE Nº 264/2018, PARA APURAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PAGAMENTOS REALIZADOS AOS CREDORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA E GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA, NOS EXERCÍCIOS DE 2018/2019, A FIM DE ASSEGURAR À REGULARIDADE DA COMPOSIÇÃO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS, EM ATEDIMENTO À ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município os arts. 76 e 77, Lei Municipal de n. 268/2018 (Processos Administrativos) e legislação correlata.

CONSIDERANDO, que é dever indeclinável do administrador publico agir segundo os preceitos do Direito e da Moral Administrativa, porque tais preceitos é que expressam a vontade do titular dos interesses administrativos – o povo – condicionam os atos a serem praticados no desempenho do *múnus público* que lhe é confiado”.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo para apuração da conformidade dos pagamentos realizados aos credores Administração pública e Gestão de Serviços Ltda e GM Terceirização Ltda, nos exercícios de 2018/2019, a fim de assegurar à regularidade da composição dos processos de pagamentos, em atendimento à orientação do Tribunal de Contas dos Municípios.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62376BBBFB4BB1712CB80C507671C5C0

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 2º- O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Processante Permanente, nomeada através da Portaria n. 122/2017, composta pelos seguintes servidores: **CLEIDE OLIVEIRA DOS ANJOS (PRESIDENTE)**, **MANOEL FRANCISCO DA SILVA (SECRETÁRIO)** e **CÁUDIA EFIGÊNIA SOUZA DIAS**.

§ Único- A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o fato ora apurado, a Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, se devidamente justificado.

Art. 3º - Fica a Comissão investida de poderes de investigação e de solicitação de suporte técnicos, jurídicos e de pessoal aos Órgãos da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62376BBBFB4BB1712CB80C507671C5C0